

EDITAL 03/2015

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO  
DEMANDA ESPONTÂNEA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convoca pesquisadores de instituições de pesquisa, de ensino e de empresas a apresentarem propostas, para obtenção de financiamento aos projetos de pesquisa, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, e o Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008.

#### 1. OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante o apoio financeiro a projetos, em todas as áreas do conhecimento.

#### 2. PÚBLICO ALVO

Pesquisadores vinculados à Instituições Públicas ou Privadas de Ensino/Pesquisa, aos Institutos e Centros de Pesquisa ou de Desenvolvimento (P&D), públicos ou privados, e empresas que fazem P&D e inovação doravante denominados “instituição de execução do projeto”.

#### 3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1 COORDENADOR é o Pesquisador Principal, com doutorado, com currículo na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF ou na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – Distrito Federal - RIDE, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa; pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes e responsável pela apresentação da proposta.

3.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA é a instituição ou empresa de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, pública ou privada, sediada no Distrito Federal.

3.3 EQUIPE TÉCNICA é o conjunto formado por pesquisadores, técnicos e estudantes.

#### 4. CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Datas
Lançamento do edital no SIGFAP e no sítio da FAPDF	14/05/2015
Prazo para contestação do Edital	Até 21/05/2015
Período de submissão das propostas - SIGFAP	22/05/2015 a 08/07/2015
Divulgação do resultado parcial no SIGFAP e no sítio da FAPDF	Até 11/09/2015
Data para interposição de recurso quanto ao resultado	De 12/09/2015 a 18/09/2015
Divulgação do resultado final no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF	Até 28/09/2015
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)	Até 13/11/2015

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará, o valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6205.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

5.2 A critério do Conselho Diretor, havendo demanda qualificada superior à estimada e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% o valor inicial.

5.3 As propostas a serem financiadas, somente para pesquisadores doutores, devem estar inseridas nas faixas de valores abaixo especificadas:

5.3.1 Faixa A -. Valor das propostas entre R\$ 60.001,00 (sessenta mil e um reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor total do recurso R\$ 2.000.000,00

5.3.2 Faixa B - Valor das propostas entre R\$ 30.001,00 (trinta mil e um reais) até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Valor total do recurso R\$ 1.500.000,00.

5.3.3-Faixa C - Valor das propostas até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor total do recurso R\$ 1.500.000,00.

5.3.4 Os valores previstos e não utilizados em qualquer das faixas serão distribuídos nas outras faixas, conforme a demanda.

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio e bolsas.

### 6.1 Bolsas

Serão financiadas as bolsas de Iniciação Científica – IC e Apoio Tecnológico – AT, que seguirão os valores vigentes no período de submissão da proposta estipulados pelo CNPq, não podendo sofrer reajustes posteriores.

6.1.1 Os Bolsistas serão indicados pelo coordenador após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA.

6.1.2 A indicação e supervisão dos bolsistas será de inteira responsabilidade do coordenador do projeto. Os bolsistas indicados não poderão possuir vínculo empregatício ou acumular bolsa de outras agências de fomento.

6.1.3 A substituição do bolsista deverá ser solicitada e justificada à FAPDF.

### 6.2 Custeio

Serão financiados os seguintes itens:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo) passagens (aéreas e terrestres) e diárias (tabeladas conforme resolução normativa nº 01 de 06/08/2013, disponível no sítio da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/>)). somente para a equipe e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

b) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com manual de prestações de contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008 e disponível no sítio da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/>). Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

## 7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- 7.2 Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
- 7.3 Despesas com publicidade ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 7.4 Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- 7.5 Aquisição e aluguel de imóvel;
- 7.6 Aquisição de mobiliário;
- 7.7 Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 7.8 Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras,
- 7.9 Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em até 24 meses, contados a partir da data da liberação de recursos.
- 8.2 Será possível somente uma prorrogação, desde que justificada e aprovada pela FADF, pelo prazo máximo, de até 12 meses.
- 8.3 Somente serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de vigência solicitados com no mínimo 30 dias antes do término de vigência do TOA.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 O coordenador/proponente do projeto deverá ser pessoa física, ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de estrangeiro; com produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- 9.2 O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), uma única proposta de projeto de pesquisa e em somente uma das faixas de valores.
- 9.3 As solicitações deverão ser encaminhadas após o cadastro do coordenador e de toda a equipe executora da proposta no SIGFAP, disponível no sítio da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)), até 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no cronograma.
- 9.4 O projeto deverá ser apresentado em arquivo anexo, nos formatos pdf, limitado a 20 paginas;
- 9.5 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:
  - Título do projeto e linha de pesquisa;
  - Instituição executora;
  - Coordenador do projeto;
  - Resumo do projeto;
  - Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa;
  - Metodologia;
  - Cronograma das fases de execução;
  - Resultados esperados;
  - Cronograma físico-financeiro;
  - Equipe do projeto, com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico);
  - Proposta orçamentária detalhada (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas;

- Contrapartida institucional que deve ser, no mínimo, de 10% do valor solicitado. Na contrapartida poderão ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente, ao número de horas dedicado ao projeto;

- Produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal.

9.6 O coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio.

9.7 A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, da conexão do proponente, ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.

9.8. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação no projeto, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, podendo ser solicitada pela FAPDF, em qualquer momento do processo da avaliação e execução da proposta.

9.9. O proponente não poderá coordenar mais que 2 (dois) projetos de pesquisa em vigência na FAPDF.

## 10. DOS DOCUMENTOS

Os documentos pessoais deverão ser digitalizados, em formato pdf, e anexados na área restrita do pesquisador, quando do primeiro acesso ao sistema SIGFAP.

10.1 Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

10.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3 Comprovante de endereço de residência, no Distrito Federal ou cidades do entorno (RIDE);

10.4 Currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses;

10.5 Declaração, devidamente assinada, do representante legal da instituição executora, com especificação do vínculo institucional do coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

10.6 O coordenador deverá anexar, via SIGFAP, a seguinte documentação necessária e indispensável à contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado final no DODF e no sítio da FAPDF, sob pena do arquivamento do processo.

a) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)), dentro do prazo de validade.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) ou [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade, ou

c) Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

d) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida;

e) documentos comprobatórios de permissões e autorizações especiais necessárias a execução do projeto.

## 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas três etapas:

11.1 Etapa I – Habilitação - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (itens 9 e 10) e outras determinações do presente Edital, serão desabilitadas.

11.2 Etapa II - Análise pela Consultoria ad hoc. Esta etapa consistirá na análise das propostas habilitadas (Etapa I), por, pelo menos, dois consultores, levando-se em consideração os seguintes

critérios e pontuação:

Critério de análise – Ad hoc		Nota
A	Mérito e Originalidade da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Distrito Federal;	1 a 5
B	Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Distrito Federal;	1 a 5
C	Adequação da metodologia proposta;	1 a 5
D	Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa;	1 a 5
E	Coerência e Adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;	1 a 5
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos;	1 a 5
G	Viabilidade da proposta com relação ao cronograma	1 a 5

Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

A pontuação final será aferida pela somatória das notas atribuídas para cada item.

É desejável que as propostas apresentem ações cooperativas entre pesquisadores e instituições e inserção nos sistemas locais de inovação.

11.3 Etapa III - Análise pela Comissão de Avaliação composta por membros das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico da FAPDF. Nessa etapa, as propostas serão avaliadas, classificadas e recomendadas, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, da seguinte forma:

- aprovada sem cortes orçamentários,
- aprovada com cortes orçamentários;
- não recomendada.

11.3.1 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF. Caso a Comissão de Avaliação sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

11.4 Será utilizado um formulário padrão para cada parecer das propostas pela Comissão de Avaliação, dentro dos critérios estabelecidos. Para as propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros da Comissão de Avaliação.

11.5 As propostas serão aprovadas em ordem decrescente de prioridade. Serão considerados preferencialmente os projetos cuja temática esteja relacionada ao desenvolvimento do Distrito Federal.

11.6 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, a Ata da Reunião da Comissão será redigida com a relação dos projetos aprovados conforme item 11.3.

11.7 Caso algum membro da Comissão faça parte da equipe de qualquer proposta, ou que haja conflito de interesses, o mesmo deverá ausentar-se durante a análise da proposta.

11.8 O resultado final da Comissão de Avaliação será submetido ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final e homologação.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final terá preferência a proposta que apresentar:

12.1 maior ação cooperativa entre pesquisadores e instituições e inserção nos sistemas locais de inovação;

12.2 maior produtividade do coordenador que será aferida no CV Lattes pelo número de artigos em periódicos com fator de impacto (JCR) maior do que 1 (um).

## 13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no SIGFAP, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio da FAPDF, disponível na Internet no endereço <http://www.fap.df.gov.br>.

13.1 Os motivos da não recomendação ou da desclassificação das propostas serão disponibilizadas na área restrita do coordenador no SIGFAP.

#### 14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O proponente poderá contestar o resultado deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

14.2 Os recursos devem ser dirigidos, por escrito em duas vias assinadas, ao Conselho Diretor, e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 2, 2º andar, Edifício Phenícia, cujas decisões deverão ocorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

14.3 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

#### 15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a divulgação dos resultados, os projetos aprovados pela FAPDF serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação (TOA), onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

15.1.1. Coordenador do projeto e Instituição executora da pesquisa:

- a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto aprovado;
- c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência do mesmo;
- d) utilização correta dos recursos em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria;
- e) apresentação da prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados;
- f) responsabilidade solidária entre a Instituição executora do projeto e o coordenador por eventuais danos causados na execução do projeto.

#### 16 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

a) poderá ser em uma ou mais parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

b) as condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos participantes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) o proponente contemplado deverá, após assinatura do TOA, e mediante autorização do setor financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), Ag. Nº 100 (Ag. JK), banco 070, situada no SCN, Q. 01, Bloco C, Módulo B, Ed. Brasília Trade Center, Asa Norte;

#### 17 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante a implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### 18 DAS PUBLICAÇÕES

18.1 Os artigos técnico-científicos, resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da FAPDF. Os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador para divulgar o projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da FAPDF.

18.2 O não cumprimento do item garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

## 19 DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá observar a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1 Após 12 (doze) meses de execução do projeto, os Coordenadores deverão apresentar os resultados parciais obtidos a uma comissão técnica formada por componentes das Câmaras de Assessoramento da FAPDF.

19.2 O coordenador deverá apresentar a prestação de contas composta pelos relatórios financeiro e técnico em conformidade com o estabelecido neste Edital, cujos anexos deverão ser preenchidos e enviados via SIGFAP.

19.2.1 Para o relatório técnico, utilizar os anexos VI (Relatório de Projeto de pesquisa) e VI A (Resumo do projeto), disponíveis no SIGFAP e anexar as cópias dos produtos publicados ou aceitos.

19.3 Para a prestação de contas financeira utilizar os seguintes anexos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas gerado automaticamente pelo SIGFAP;
- b) Anexo I – Relação dos pagamentos;
- c) Anexo IV – Despesas com diárias;
- d) Anexo V – Encaminhamento de prestação de Contas;
- e) Anexo VIII – Conciliação Bancária.

19.3.1 Após o preenchimento e envio da Prestação de Contas via SIGFAP, o Coordenador deverá protocolar a Prestação de Contas na FAPDF com os anexos, assinados, e na seguinte ordem: ofício SIGFAP, Resumo do Projeto (anexo VI A) e o Relatório de Projeto de Pesquisa (anexo VI) e os seguintes anexos financeiros I, IV, V e VIII.

19.3.2 Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados, quando da prestação de contas, em original e uma cópia, organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4, sendo apenas um documento por página.

19.3.3 A devolução do saldo não utilizado o encerramento da conta específica deverão ocorrer até 30 dias antes do término da vigência do TOA.

19.3.4 O coordenador deverá manter em seu poder as cópias dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos.

19.3.5 A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## 20 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato da contratação dos projetos, conforme item 10.6, letra “e”..

## 21 DA CONTRAPARTIDA DO COORDENADOR

21.1 Os beneficiários do presente Edital se comprometem:

- a) apresentar de 2 (duas) palestras por ano nas escolas públicas do Distrito Federal ou da RIDE sobre o tema do seu projeto de pesquisa, considerando a especificidade do público alvo. Para tanto, o pesquisador deverá contatar a Assessoria de Comunicação desta Fundação com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação;

b) receber, pelo menos, uma vez por ano, estudantes das escolas públicas do DF para visitas técnicas ao seu local de trabalho, com a finalidade de apresentar as atividades de pesquisa;

21.2 O beneficiário do presente apoio torna-se, após a assinatura do Termo de Outorga, automaticamente, consultor ad hoc dessa Fundação.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo coordenador, via SIGFAP.

22.2 A solicitação de alteração relativa à execução do projeto, de no máximo três vezes, deverá ser feita pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

22.3 O proponente que se encontrar inadimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal ou com a União não estará apto ao recebimento dos recursos financeiros.

## 23 CLÁUSULA DE RESERVA

23.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

23.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 24 AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O proponente deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados pela FAPDF.

24.1 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

24.2 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá a FAPDF de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

24.3 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília, 13 de maio de 2015

REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS  
Diretora-Presidente Interina da FAPDF.